

I. No exercício das atribuições a mim conferidas a mim por lei, à vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a Ata da 9ª Reunião CAV, sob SEI [093437226](#), com fundamento na Lei Municipal nº. 16.050/2014 e nos Decretos Municipais de nºs. 59.505/2020 e 61.143/2022 e, considerando o Despacho sob SEI [093778292](#) que convalidou os atos praticados nestes autos e homologou o procedimento de habilitação e seleção de PROSA, objeto da inscrição CADPSA nº. 029, categoria II, referente ao Edital FEMA nº. 04/2022, cujo objetivo é a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais, pessoa física ou jurídica, situados em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (ou de especial interesse para a preservação das bacias hidrográficas do Município de São Paulo) - em especial, na Zona Rural Sul da cidade de São Paulo -, de forma a garantir a conservação e recuperação dos serviços ecossistêmicos existentes nestes imóveis, buscando a conservação e a recuperação da biodiversidade, a produção de água e a adoção de sistemas produtivos agroecológicos ou orgânicos; bem como **AUTORIZO o Pagamento de Serviços Ambientais (PSA)** ao provedor-beneficiário, o **Sr. Flávio França Rangel, pessoa física inscrita no CPF sob nº 000.541.208-02**, no valor total de R\$ 15.322,60 (quinze mil, trezentos e vinte e dois mil reais e sessenta centavos), nos termos da Planilha de Cálculo, encartada no SEI [093437193](#).

II. O presente pagamento fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais elencados na Instrução nº. 02/2019, aprovada pela Resolução nº. 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III. Satisfeito o item II acima, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa física acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 94.10.18.541.3005.6659.33909300.08.1.759.0081, consoante **Nota de Reserva Global nº 36.147** (16/05/2023), sob SEI [083246448](#), emitida no processo [6027.2020/0005234-8](#);

IV. PUBLIQUE-SE;

V. Após, à Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF para empenhamento da despesa e demais providências cabíveis.

São Paulo, de dezembro de 2023.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NÚCLEO CONTRATOS

Documento: [095790592](#) | Ato

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2023/0013088-3

INTERESSADA: PAT PARTICIPAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 130/SVMA/CFA/DFA/2023

EXTRATO

Auto de Infração nº 057242, lavrado em 05/08/19;

Auto de Multa nº 67-012.154-1, lavrado em 05/08/19;

Valor do Auto de Multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Motivo da autuação: Supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos em desacordo com as normas vigentes, localizados na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 397 - Morumbi, São Paulo/SP;

Interessados: Pat Participações e Assistência Técnica Ltda. (CNPJ/MF nº 61.159.059/0001-11) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se a **COMPROMISSÁRIA** a realizar a aquisição e entrega de itens para o playground do Parque Chácara do Jockey, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU (Diretor: Vinicius de Souza Almeida), da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informações abaixo e especificações e orçamentos anexados sob documentos 095190818, 095190848, 095190884 e 095191421 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0013088-3:

- 01 (um) escorregador rústico.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-012.154-1 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

Documento: [095795895](#) | Comunique-se

6027.2022/0015860-3 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: KIRT PARTICIPACOES LTDA.

COMUNIQUE-SE: Fica a empresa KIRT PARTICIPACOES LTDA, ou seu representante legal, convocados a apresentar as seguintes alterações/complementações à proposta de Termo de Ajustamento de Conduta realizada: 1- apresentar os locais de plantio com a anuência da Subprefeitura correspondente. Se o plantio for realizado em calçadas, fotografar os locais, colocando os dados de largura de passeio, distanciamento dos interferentes (poste, bocas de lobo, esquinas, garagens), presença de recuo de construção e tipologia de fiação; 2- no orçamento, converter, pelo menos o valor total do somatório das duas multas em benefício ao meio ambiente; 3- atentar para não ultrapassar na proposta a quantidade máxima permitida de 20% de pequeno porte ou palmeiras; 4- Atentar para os itens de cálculo que necessitam de comprovação. Apresentar os mesmos. Entregar as alterações no prazo máximo de 30 dias, sob pena de indeferimento. Dúvidas, entrar em contato com o Engenheiro Florestal José Hamilton de Aguirre Junior, no e-mail jhamilton@prefeitura.sp.gov.br.

Documento: [095791587](#) | Comunique-se

6027.2023/0006259-4 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: ALESSANDRA PROETTI DOS SANTOS BALDO

COMUNIQUE-SE: Fica a UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 70 DIA, ou seu representante legal, convocados a apresentar as seguintes alterações/complementações ao Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental: 1- Realizar a comprovação de todos os fatores de agravância utilizados para o cálculo de mudas do plantio reparatório; 2 - Alterar na proposta de plantio na área interna do dano, o pequeno porte para, pelo menos, o médio porte, de acordo com as condições técnicas locais; 3- Retirar as espécies exóticas da listagem alternativa de plantio; 4- Inserir no cronograma de atividades o controle mensal de formigas, bem como no tutoramento, ajustar na tabela, de acordo com a proposta de reposição de possíveis mudas mortas; 5- Corrigir na tabela de espécies o porte da espécie *Euterpe edulis* - Palmito juçara. Considerar o mesmo como Pequeno Porte. O interessado terá o prazo de 30 dias contados a partir de AR, para entrega das modificações solicitadas, sob pena de indeferimento. Em caso de dúvidas, contatar o Engenheiro Florestal José Hamilton de Aguirre Junior, no e-mail jhamilton@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documento: [095734654](#) | Resolução

Resolução nº 12/CONFEMA, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do CONFEMA de 2024.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR, POR UNANIMIDADE,** o Calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do CONFEMA de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovaram esta Resolução:

Giovanna Estevam Saquetti

José Ramos de Carvalho

Tatiana Martins Coelho

Reuva Silvania Eugeia Viana

Laressa Carvalho Oliveira

Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira

NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA

Documento: [095559306](#) | Despacho deferido

6050.2023/0022065-9 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4797

Despacho deferido

Interessado: Condomínio Praça Villa Lobos

DESPACHO Nº 792/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI [094760157](#) e [094760162](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Ceiba speciosa* (paineira) localizado à Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4797, sob jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (um) muda arbórea no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), porte e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [095542731](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo a espécie constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-de-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SVMA%2061>.

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email vegetacao@prefeitura.sp.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: [095583930](#) | Despacho indeferido

6043.2023/0001114-8 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Andrea Del Sarto, 73 - Tremembé

Despacho indeferido

Interessado: Klaus Murrins

DESPACHO 795/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [095582019](#), **INDEFIRO** por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Cryptomeria japonica* (cedro japonês), 01 (um) *Pinus sp.* (pinheiro) e 01 (um) *Handroanthus albus* (ipê amarelo) localizados à Rua Andrea Del Sarto, 73 - Tremembé, sob jurisdição da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, tendo em vista o não atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: vegetacao@prefeitura.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: [095653459](#) | Despacho indeferido

6039.2023/0004506-7 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Júlio Felipe Guedes, nº 138

Despacho indeferido

Interessado: Serviço Social da Indústria - SESI

DESPACHO 798/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [095652528](#), **INDEFIRO** por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de 26 (vinte e seis) exemplares arbóreos localizados à Rua Júlio Felipe Guedes, nº 138, sob jurisdição da Subprefeitura Ipiranga, tendo em vista o não atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: vegetacao@prefeitura.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: [095604689](#) | Despacho indeferido

6059.2023/0012095-5 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Av. Piassanguaba, 1438 - Planalto Paulista

Despacho indeferido

Interessado: Daniella Delgado Aguiar de Lima

DESPACHO 797/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [095603594](#), **INDEFIRO** por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de 01 (um) exemplar da espécie *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira seafortia) localizado à Av. Piassanguaba, 1438 - Planalto Paulista, sob jurisdição da Subprefeitura Vila Mariana, tendo em vista o não atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: